



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 933 DDE JULHO DE 1994.

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL, SITUADO NO MORRO DO CÉU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de PERMISSÃO DE USO, cedendo imóvel da municipalidade, com prazo determinado, nos termos do art. 51, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, com pessoas físicas, residentes no Município, com objetivo de promover produção agrícola.

Art. 2º - O imóvel municipal de que trata o artigo anterior se situa no / lugar denominado Morro do Céu, à margem da Estrada Tronco Norte-Fluminense (RJ-116) Km 36, 1º distrito de Cachoeiras de Macacu.

Art. 3º - O prazo determinado, retro mencionado, será de 12 (doze) meses podendo ser renovado em caso de interesse das partes envolvidas.

Art. 4º - A presente PERMISSÃO DE USO será a título oneroso, obrigando-se o permissionário a ceder parte do produto a ser colhido à Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14/JULHO/1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal